



Autoridade Reguladora para a Comunicação Social

Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada de Santo António - Caixa Postal n.º 313 - A, CIP: 632410428

Tel. 5347171 - Site: www.arc.cv | E-mail: arccv@arc.cv - arccv2015@gmail.com

Conselho Regulador

DELIBERAÇÃO N.º 9/CR-ARC/2016

DE 12 DE AGOSTO

**QUE APROVA O PROJETO DE ORÇAMENTO DA
ARC PARA O ANO ECONÓMICO DE 2017**

Cidade da Praia, 12 de agosto de 2016

PREÂMBULO

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, ARC, é uma pessoa coletiva de direito público, com assento constitucional e concebida como autoridade administrativa independente, que exerce os necessários poderes de regulação e de supervisão de todas as entidades que prossigam atividades de comunicação social em Cabo Verde.

Criada estatutariamente em dezembro de 2011, a ARC tem por principal missão a regulação dos conteúdos e a supervisão das entidades que, sob jurisdição do Estado cabo-verdiano, exercem a atividade editorial de comunicação social.

De entre as suas atribuições destacam-se as de: assegurar a livre circulação de conteúdos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social e o livre acesso aos conteúdos por parte dos seus destinatários; assegurar que a informação fornecida pelos serviços de natureza editorial se pautem por critérios de exigência, imparcialidade, isenção e rigor jornalísticos; e assegurar a proteção dos direitos individuais de personalidade, sempre que os mesmos estejam em causa.

Assim, para o cabal cumprimento da sua missão, dispõe, nos termos dos seus Estatutos (artigos 45º e 47º), de receitas próprias e realiza despesas necessárias à cabal assunção das responsabilidades decorrentes da sua missão e atribuições.

Estabelece a alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º da Lei nº 8/VIII/2011, de 29 de Dezembro, que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da ARC *“Aprovar os planos de actividades e o projecto de orçamento, bem como os respectivos relatórios de actividades e contas”*.

DELIBERAÇÃO

Nestes termos:


- Tendo recebido a proposta do projeto em anexo, elaborada nos termos e em conformidade com o disposto no Anexo II da Resolução n.º 151/VIII/2015, de 29 de Dezembro, publicada no Boletim Oficial nº 85, I Série, que aprova o quadro de pessoal da ARC e respetivo conteúdo funcional;

- Ao abrigo do disposto na alínea b) do Artigo 22.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei nº 8/VIII/2011, de 29 de dezembro,

O Conselho Regulador da ARC, reunido extraordinariamente e por convocatória da sua Presidente, a 12 de agosto do corrente ano, deliberou:

Aprovar o projeto de orçamento da ARC para o exercício económico de 2017 e os respetivos anexos, que fazem parte integrante desta deliberação.

O Conselho Regulador



/Arminda Pereira de Barros/



/Maria Augusta Évora Tavares Teixeira/



/Alfredo Henrique Mendes Dias Pereira/



/Jacinto José Araújo Estrela/



/Karine Carvalho Andrade Ramos/